

CAPÍTULO 10

Cooperativismo e associativismo: importância para a sustentabilidade da agricultura familiar

João Sávio Monção Figueiredo, Alessandra Cunha Lopes, Gabriela Alves de Novaes, Graciandre Pereira Pinto, Abel Lopes Costa, Adriana Rezende Bigli, Clarissa Alves de Novaes, Aline Marchiori Crespo, Priscila de Oliveira Nascimento, Evaldo de Paula, Maurício Novaes Souza

<https://doi.org/10.69570/mp.978-65-84548-23-7.c10>

Resumo

A importância histórica do cooperativismo e do associativismo para os agricultores, especialmente os que adotam o modelo de produção familiar, deve ser ressaltada. Essa relevância se torna ainda mais evidente diante do desmantelamento e da precarização das políticas públicas direcionadas a esse setor durante o governo Bolsonaro. A pandemia de COVID-19 exacerbou as vulnerabilidades relacionadas ao acesso e à qualidade dos alimentos disponíveis para a população brasileira. Nesse contexto, a cooperação agrícola entre os camponeses, aliada a políticas públicas adequadas, torna-se fundamental para a sustentabilidade das comunidades rurais e para garantir a segurança e soberania alimentar do país. Este texto enfatiza a importância da organização dos trabalhadores rurais na defesa de seus direitos e na competição com as grandes empresas do agronegócio convencional. A colaboração cooperativa, associada a políticas públicas eficazes, é essencial para assegurar melhores condições de vida e a permanência das populações no campo. O cooperativismo emerge como uma ferramenta poderosa para impulsionar o desenvolvimento econômico e social, especialmente em comunidades rurais e vulneráveis, sustentado pelo compromisso comunitário e pela democracia interna.

Palavras-chave: Cooperação. Políticas públicas. Agricultura familiar. Sucessão no campo.

1. Introdução

O cooperativismo é um sistema composto por um grupo de pessoas com interesses em comum na prática de determinada atividade econômica (PORT, 2022). Segundo Estragó *et al.* (2023), as cooperativas atuam no mercado desenvolvendo as atividades produtivas de seus cooperados com eficiência e competitividade, promovendo benefícios individuais e coletivos.

Por outro lado, o associativismo compartilha o mesmo princípio de colaboração comercial que o cooperativismo, mas uma associação não possui capital social. Conforme Ansoff (2022), o lucro obtido por uma associação é investido em seu patrimônio, sem divisão entre os associados. Mariano (2020) ressalta que as cooperativas são mais dinâmicas, e seus participantes são beneficiários diretos dos ganhos, o que não ocorre nas associações.

Apesar das diferenças burocráticas, tanto o cooperativismo quanto o associativismo valorizam a união de pessoas e ações baseadas na coletividade. De acordo com Novkovic *et al.* (2022), essas organizações podem operar no atual mercado competitivo gerenciando suas atividades econômicas em busca de menores custos de produção, maior produtividade e representatividade comercial. Além disso, os autores destacam a importância dessas organizações na defesa dos interesses dos membros perante o poder público e outros agentes de mercado.

Beauvois (2008), em seu "Tratado de la servidumbre liberal – análisis de la sumisión" (Análise da servidão liberal – análises da submissão), argumenta que a criação coletiva de um poder social é uma das mais importantes invenções da humanidade, representando uma forma essencial de sociabilidade e uma técnica social decisiva antes mesmo da revolução neolítica.

Segundo Vieitez e Ri (2015), os principais elementos desse poder social são:

- ✓ A capacidade de substituição dos agentes sociais;
- ✓ A formalização das condutas que os membros de uma categoria de agentes devem adotar;
- ✓ A definição e avaliação do agente social pertencente a determinada categoria de agentes;

- ✓ A ausência de estruturas de poder hierárquico.

É importante ressaltar que esse poder social não deve ser confundido com a dominação social, sendo este último uma forma distinta de poder. O poder social cooperado, por sua vez, surge da organização social colaborativa.

Esse tipo de poder social cooperado tem como consequência o aumento da produtividade do trabalho, conforme destacado por Vieitez e Ri (2015). Esse aumento na produtividade gera riquezas suficientes para a subsistência dos trabalhadores e um excedente econômico significativo. Segundo esses mesmos autores, esse excedente econômico é o fator primordial que abre espaço para a exploração do homem pelo homem, servindo como fundamento para a existência de sistemas de escravidão, pois se torna economicamente compensador.

No Brasil, o cooperativismo desempenha um papel importante no setor do agronegócio, atuando como um mecanismo essencial de apoio e fortalecimento para a agricultura familiar. Estudos conduzidos pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA, 2023) indicam que a agricultura familiar representa 82,4% dos estabelecimentos agropecuários no país e contribuiu com 38% do valor bruto gerado pela agricultura brasileira em 2022. Como ressaltado por Massilon (2018), as contribuições da agricultura familiar vão desde aspectos econômicos, como a produção de alimentos e geração de empregos, até funções socioambientais, como a preservação do meio ambiente e a redução das desigualdades sociais.

Apesar de sua importância, os produtores familiares enfrentam significativos desafios para permanecerem competitivos no mercado, especialmente diante da concorrência com médios e grandes produtores. Eles necessitam de apoio técnico e mercadológico para aperfeiçoar suas atividades e obter lucratividade com a produção.

Nesse contexto, os agricultores familiares têm buscado ingressar em associações e cooperativas. A Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB, 2023) destaca que o funcionamento das cooperativas rurais no país segue uma estrutura de ação simples e objetiva: produtores com atividades semelhantes se organizam e unem suas produções para comercializá-las em maior escala, agregando valor aos produtos. Além disso, os cooperados, por meio da

cooperação, obtêm acesso a insumos a preços mais acessíveis, o que contribui para a redução de seus custos de produção.

Dada a significativa representatividade da agricultura familiar para o agronegócio brasileiro e a relevância das cooperativas e associações no desenvolvimento rural, a atuação governamental desempenha um papel fundamental. Camargo *et al.* (2022) enfatizam que a implementação de políticas públicas é essencial para a regulamentação das cooperativas, o fomento de planos direcionados ao crédito rural e o acesso a programas de assistência técnica. Silva *et al.* (2023) ressaltam que as cooperativas são incentivadas a promover as políticas públicas nas regiões onde atuam, servindo como entidades articuladoras entre os planos ou programas e sua efetiva implementação.

Portanto, embora haja avanços nas políticas voltadas para o cooperativismo agrícola no Brasil, conforme apontado por Port (2022), a principal limitação do setor reside na capacidade de planejar e aplicar conhecimento com recursos limitados. No entanto, Bortole *et al.* (2022) destacam que, apesar de um cenário ainda precário, são observadas melhorias e progressos ao longo do tempo, o que motiva a continuidade do planejamento voltado para a agricultura familiar e o cooperativismo no país - a Emater-MG é um bom exemplo de atuação de uma empresa pública voltada à essa finalidade (Figura 1).

**Programa Estadual de
COOPERATIVISMO da
AGRICULTURA
FAMILIAR
e Agroindústria incentiva
ações da Emater-MG e
beneficia o setor**



Figura 1. Programa Estadual de cooperativismo da agricultura familiar e Agroindústria incentiva ações da Emater-MG e beneficia o setor. Fonte: Emater-MG, 2022.

É importante considerar que durante o governo do presidente Jair Bolsonaro no Brasil (2019-2022), surgiu preocupações e críticas em relação à precarização das associações e cooperativas em alguns setores. Os pontos mais relevantes incluem (<https://mst.org.br/>):

- ✓ Políticas econômicas e trabalhistas: o governo formulou políticas econômicas e trabalhistas criticadas por enfraquecer os direitos dos trabalhadores, o que pode ter impactado negativamente as condições de trabalho em algumas cooperativas devido às reformas trabalhistas que flexibilizaram as leis trabalhistas.

- ✓ Redução de investimentos em programas sociais: houve uma redução significativa nos investimentos em programas sociais durante o governo Bolsonaro, o que pode ter afetado as associações e cooperativas que dependem desses recursos para operar e prestar serviços à comunidade.

- ✓ Políticas ambientais: as políticas ambientais do governo foram criticadas por favorecer interesses comerciais em detrimento da proteção do meio ambiente e das comunidades indígenas, o que pode ter impactado negativamente as cooperativas que dependem de recursos naturais para suas operações.

- ✓ Desmantelamento de órgãos de regulação e apoio: algumas críticas apontam para o desmantelamento de órgãos de regulação e apoio às cooperativas e associações durante o governo Bolsonaro, o que pode ter dificultado seu funcionamento e contribuído para sua precarização.

É importante notar que as opiniões sobre o governo Bolsonaro e seu impacto nas associações e cooperativas podem variar significativamente. Enquanto alguns apoiadores defendem suas políticas econômicas como necessárias para impulsionar o crescimento e a eficiência, outros criticam essas políticas por seu impacto social e ambiental.

Em relação ao governo anterior, Carvalho (2023) destaca que durante a gestão de Lula, as promessas feitas durante a campanha presidencial foram mantidas, incluindo o fortalecimento das cooperativas agrícolas. No entanto, ao longo do ano de 2023, houve uma alteração na política de crédito, que impediu as cooperativas de crédito de investirem os recursos financeiros de seus

cooperados em instituições financeiras, como forma de redistribuir lucros. A Instrução Normativa SRF nº 333/2023 determinou que haveria incidência de imposto de renda em aplicações financeiras provenientes de cooperativas de crédito que buscassem recuperar os créditos investidos pelos cooperados no mercado financeiro (SEDEP, 2023).

Fávaro, Ministro da Agricultura, ressaltou no Paraná que recentemente (2024) o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) anunciou medidas voltadas para melhorar as condições de apoio ao setor agropecuário e às cooperativas de crédito. Afirmou que foi lançada uma linha de crédito para os associados de todas as cooperativas brasileiras: são 100 mil reais de limite anual, com juros abaixo de 8% ao ano e possibilidade de amortização em um período de 12 a 15 anos. Segundo o ministro, demonstra o compromisso do governo do presidente Lula com a importância do cooperativismo no país. Essa iniciativa evidencia o reconhecimento e o apoio governamental ao papel fundamental desempenhado pelas cooperativas no desenvolvimento econômico e social do Brasil (<https://agenciagov.ebc.com.br/>).

A estrutura proposta para o presente trabalho abordará de maneira abrangente a importância das cooperativas, especialmente no contexto da agricultura familiar no Brasil. Segue uma breve descrição dos temas propostos:

Tema 1 - A Revolução Industrial: fornecerá um contexto histórico importante para entender as origens e a evolução do cooperativismo, especialmente considerando o surgimento das primeiras cooperativas durante a Revolução Industrial como resposta aos desafios enfrentados pelos trabalhadores.

Tema 2 – Cooperativismo - princípios básicos: neste tópico serão explorados os princípios fundamentais do cooperativismo, como autogestão, democracia, solidariedade e preocupação com a comunidade.

Tema 3 - Cooperativismo e Associativismo: serão destacadas as diferenças entre cooperativismo e associativismo, explicando como esses dois conceitos se relacionam e se distinguem um do outro.

Tema 4 - Cooperativismo e representatividade para economia brasileira: este tema é o cerne do presente trabalho, concentrando-se na importância das

cooperativas para diversos setores da economia brasileira, com ênfase especial no papel vital que desempenham no fortalecimento da agricultura familiar.

Tema 5 - Cooperativismo e mudança social: por fim, este tema explora os benefícios sociais do cooperativismo, como a promoção da igualdade, o empoderamento das comunidades locais e a melhoria das condições de vida dos cooperados. Também discute como as cooperativas contribuem para a inclusão social e para o desenvolvimento sustentável.

2. A Revolução industrial

Com o surgimento da Revolução Industrial, as primeiras organizações populares emergiram com o intuito de proteger os trabalhadores da exploração dos capitalistas e da opressão estatal. Entre essas formas de organização estavam os sindicatos de ofícios, inicialmente formados por trabalhadores qualificados ou com habilidades industriais. Ao longo do século XIX, os trabalhadores sem ofício também se juntaram a esses sindicatos, travando uma batalha contra as políticas patronais que visavam minar o controle operário (Birchall, 2013; Vieitez; Ri, 2015).

De acordo com esses mesmos autores, com o advento do fordismo e do taylorismo, ocorreram transformações significativas no ambiente de trabalho. O fordismo introduziu a produção em massa e a linha de montagem, enquanto o taylorismo enfatizou a divisão do trabalho e a padronização das tarefas. Esses sistemas de produção impactaram profundamente a vida dos trabalhadores, resultando em uma maior alienação e degradação das condições de trabalho, uma vez que o trabalho artesanal foi substituído pela mecanização.

Os trabalhadores continuaram sua luta contra o capitalismo por meio de duas abordagens principais. Primeiramente, buscaram o controle econômico-corporativo dentro das próprias empresas capitalistas, lutando para manter algum grau de controle sobre o processo de trabalho diante do sistema de assalariamento. Em paralelo, os trabalhadores também exploraram formas alternativas de organização, muitas vezes criando seus próprios meios de produção, livres do domínio capitalista. Esses esforços refletiram a resistência

dos trabalhadores e sua busca por autonomia e dignidade no ambiente de trabalho (*ibidem*).

Para Christoffoli (2012), na sociedade capitalista, o capital fixo dos meios de produção é detido pelos proprietários, colocando o trabalhador em uma posição de passividade. Os trabalhadores são considerados mercadorias, já que os proprietários compram sua força de trabalho em troca de um salário. A busca pela maximização da exploração do trabalho cooperado é o que dá origem à administração capitalista das empresas, visando disciplinar e extrair conhecimento dos trabalhadores em prol da valorização do capital. Esse modo de produção e cooperação é sistematicamente explorado e transformado em uma necessidade objetiva para o capitalismo.

De acordo com Vieitez e Ri (2015), atualmente não existe mais escravidão ou servidão legalmente estabelecidas. No entanto, há uma burguesia que explora o trabalho dos assalariados por intermédio do pagamento de salários, capturando o excedente econômico resultante do trabalho dos trabalhadores para si.

Os assalariados convivem com várias modalidades de organização do trabalho, como o exemplo do camponês que trabalha em uma economia familiar, cultivando seu próprio pedaço de terra, ou os autônomos que gerenciam seus próprios empreendimentos. No sistema atual, os verdadeiros produtos são os trabalhadores, cujo trabalho é fundamental para a geração de riqueza na economia (*ibidem*).

Diferentemente da cooperação que ocorria nas sociedades anteriores ao capitalismo, onde era comum em uma escala menor, como na construção das pirâmides, o trabalho cooperativo assumiu uma escala significativa com o advento do capitalismo. Inicialmente presente na manufatura, a cooperação se estendeu para a fábrica e alcançou diversos setores, como administração escolar, hospitalar, público e privado. Um aspecto a ser destacado foi a adoção do trabalho assalariado, que universalizou o trabalho cooperativo de forma econômica, permitindo que os capitalistas se apropriassem do excedente econômico gerado (Cornforth, 2012; Birchall, 2013; Vieitez; Ri, 2015).

De acordo com esses mesmos autores, uma característica específica do trabalho associado é que a cooperação entre os trabalhadores é realizada em benefício próprio. No entanto, a ideia de associação entre os trabalhadores vai além das unidades de trabalho, estando ligada a um projeto de governo social que prevê o controle da sociedade pelos próprios trabalhadores.

De acordo com Christoffoli (2012), a autogestão socialista representa a forma mais avançada de cooperação, caracterizada pela auto-organização dos trabalhadores e pelo controle de suas próprias condições de vida. A auto-organização dos trabalhadores é essencial para garantir condições favoráveis para a produção agrícola voltada para o autoconsumo e para alimentar o comércio interno, contribuindo assim para a autonomia e o desenvolvimento das comunidades (Figura 2).



Figura 2. Cooperativismo, agricultura familiar e o programa nacional de alimentação escolar: reflexões para uma agenda municipal de desenvolvimento sustentável. Fonte: CREC/UFV, 2021.

No século XX, o controle operário ressurgiu de maneira revolucionária durante a Revolução Russa de fevereiro de 1917. Nesse período, a Rússia estava à beira da catástrofe devido à sua desastrosa participação na Primeira Guerra Mundial, o que resultou em uma desorganização econômica e em

escassez de alimentos que afetou profundamente a classe proletária (Secco, 2017).

Os camponeses e operários russos, diante dessas adversidades, forçaram o Czar a abdicar do trono. O governo liderado por Kerenski, do partido democrático-burguês, mostrou-se incapaz de resolver os problemas enfrentados pela população. Entre fevereiro e outubro de 1917 greves industriais agitaram o país. Os trabalhadores se organizaram enviando representantes para formar comitês que buscavam resolver suas demandas e enfrentar os donos das fábricas que adotavam medidas drásticas para conter as revoltas, como perseguição, repressão e até mesmo a paralisação total da produção. Em resposta a essa situação, os trabalhadores ergueram a bandeira do controle operário da indústria (Cornforth, 2012; Birchall, 2013; Vieitez; Ri, 2015).

Na primeira Conferência dos Comitês de Fábrica, foi aprovado um programa de controle operário que estabelecia os seguintes pontos-chave (Pankrata, citado por Vieitez; Ri, 2015):

- ✓ O controle operário deve ser implementado dentro da completa normalização da produção e distribuição.
- ✓ O controle operário deve abranger todas as operações financeiras e bancárias.
- ✓ A maior parte dos lucros e rendas da grande economia capitalista deve ser transferida para as mãos dos trabalhadores.
- ✓ É necessário organizar, por meio de cooperativas, o intercâmbio de objetos e máquinas agrícolas por produtos da terra.
- ✓ Deve ser estabelecido um serviço obrigatório de trabalho, com a criação de uma milícia operária.
- ✓ A força de trabalho deve ser direcionada para a fabricação dos produtos necessários para a reconstrução econômica.
- ✓ O poder deve ser tomado pelos soviets.

O Partido Bolchevique, uma facção do Partido Socialdemocrata, foi o único partido que defendeu a derrubada do governo burguês e a tomada do poder pelos soviets. Com a criação do Movimento Operário Popular, iniciou-se uma

batalha com a burguesia, com o objetivo de fiscalizar e, eventualmente, obter o controle total das fábricas (Rodrigues; Fernandes, 2019).

De acordo com esses mesmos autores, durante esse período, os trabalhadores assumiram o controle das fábricas, desempenhando todas as tarefas desde a produção até a coordenação, derrotando a burguesia e estabelecendo o controle operário por meio dos sovietes. Os sovietes eram formados por representações populares de diversos segmentos da sociedade, incluindo operários, camponeses e outros trabalhadores. Esse período ficou conhecido como "sovietes de operários, camponeses e outros trabalhadores".

No entanto, em fevereiro de 1917, o governo bolchevique desautorizou esse movimento e os sovietes foram tornados nominais. Embora o governo tenha apoiado o movimento, não estava totalmente favorável à gestão coletiva. Com a nacionalização da economia, os trabalhadores voltaram a ser assalariados, perdendo o controle direto sobre as fábricas e, conseqüentemente, tornando-se alienados novamente (Vieitez; Ri, 2015).

Segundo Barrios (1987), Lenin identificou diversos elementos-chave da história do trabalho associado para a constituição da cooperação na agricultura durante a construção da experiência socialista na Rússia. Esses elementos são os seguintes:

- ✓ Respeito absoluto à voluntariedade do camponês - não permitir nenhum tipo de coação.
- ✓ Necessidade de uma abordagem paciente e prolongada de persuasão e convencimento.
- ✓ Desenvolvimento gradual do movimento cooperativo: começando com formas pequenas e avançando para formas mais complexas, tanto em tamanho quanto em organização.
- ✓ Elevação constante do nível cultural do campesinato, fundamental para dominar as técnicas modernas de agricultura.
- ✓ Cumprimento absoluto dos princípios democráticos no funcionamento das cooperativas: incluindo a elegibilidade dos órgãos de direção e o direito dos cooperativistas à crítica e participação.
- ✓ Necessidade de apoio material, técnico e financeiro por parte do Estado para fortalecer e expandir as cooperativas.

- ✓ Subordinação dos interesses da produção cooperativa aos interesses gerais da economia nacional, sem que isso signifique uma administração direta pelo Estado.

- ✓ Manutenção de um vínculo estreito entre a cooperativa e o campesinato ao seu redor, garantindo sua integração e apoio mútuo (Barrios, 1987)

De fato, movimentos semelhantes aos dos soviets russos ocorreram em outros países durante o século XX, como na Itália (1919-1920), Alemanha (1918-1920), Hungria (1919) e Espanha (1930).

Uma das formas de exercer a cooperação é por meio das cooperativas, nas quais os trabalhadores se tornam proprietários coletivos das máquinas necessárias para o trabalho. Em vez de serem empregados de uma fábrica, eles montam sua própria fábrica por meio de organização coletiva. A história do cooperativismo tem suas raízes em figuras como Robert Owen, que influenciou seu desenvolvimento na França. Um marco significativo foi a fundação da cooperativa de Rochdale, no Reino Unido, em 1844, onde surgiram os princípios modernos do cooperativismo (Webering, 2020).

Os princípios estabelecidos pela organização de cooperativas em 1844 incluem a associação aberta, o controle democrático (um homem, um voto), a distribuição dos excedentes proporcionalmente ao volume das transações, o pagamento restrito de juros sobre capital, neutralidade religiosa e política, compras à vista e promoção da educação.

No entanto, Cornforth (2012); Birchall (2013); Vieitez e Ri (2015) destacam que as cooperativas não estão limitadas ao trabalho assalariado e podem contratar trabalhadores assalariados, reproduzindo assim a lógica capitalista. Eles também enfatizam a importância do poder social das cooperativas.

Esses fatores foram fundamentais para a aceitação do modelo de indústria cooperativa pelo sistema capitalista, já que a forma jurídica cooperativa é considerada a mais favorável para o trabalho associado, além de contar com legislação estabelecida, como a Lei nº 5.764, que regula o cooperativismo e suas ações.

3. Cooperativismo: princípios básicos

No Brasil, a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 definiu a Política Nacional de Cooperativismo e instituiu o regime jurídico das sociedades cooperativas. De acordo com o texto legal:

As cooperativas são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas a falência, constituídas para prestar serviços aos associados. Celebram contrato de sociedade cooperativa as pessoas que reciprocamente se obrigam a contribuir com bens ou serviços para o exercício de uma atividade econômica, de proveito comum, sem objetivo de lucro.

Port (2022) descreve as cooperativas como entidades que representam os interesses de uma coletividade, visando alcançar melhores condições socioeconômicas para seus membros. Por serem sociedades sem fins lucrativos, seu propósito é oferecer produtos ou serviços de forma compartilhada, proporcionando vantagens aos cooperados em comparação com o mercado tradicional. Segundo Vik *et al.* (2023), esses sistemas funcionam como mecanismos facilitadores, unindo os cooperados e organizando suas atividades de forma colaborativa.

A origem do movimento cooperativista teve suas raízes na cidade industrial de Rochdale, na Inglaterra, durante um período marcado pelo desemprego, salários baixos e escassez de recursos financeiros, por volta de 1844. Diante dessas dificuldades, um grupo de tecelões se uniu para adquirir produtos a preços mais acessíveis. Como resposta a essa necessidade, eles estabeleceram a Associação de Probos Pioneiros de Rochdale e, em 1849, fundaram a Cooperativa de Rochdale, cujo objetivo inicial era ampliar o poder de compra coletiva (Vieitez; Ri, 2015). Essa forma de organização dos trabalhadores logo se disseminou por outros países europeus e, posteriormente, pelo mundo todo.

Após alguns anos de funcionamento, os membros da Cooperativa de Rochdale enfrentaram o desafio de decidir o que fazer com os excedentes financeiros da cooperativa. Para orientar suas decisões, redigiram um Estatuto contendo princípios baseados nos ensinamentos de intelectuais pioneiros sobre a gestão de cooperativas. Esses princípios, como descritos por Mariano (2020), estabeleciam um modelo de empresa com objetivos econômicos e sociais,

formando assim a base da doutrina cooperativista. Muitos desses princípios continuam em vigor até os dias atuais, destacando a relevância duradoura do movimento cooperativista e seus ideais fundadores.

A Aliança Cooperativa Internacional (ACI), uma entidade que representa as cooperativas e o movimento cooperativista globalmente, estabeleceu em 1995 a Declaração sobre Identidade Cooperativa, que delinea sete princípios básicos inspirados no "Estatuto de Rochdale". Esses princípios reafirmam os valores cooperativos fundamentais, como ajuda mútua, autorresponsabilidade, democracia, igualdade, equidade e solidariedade. Os princípios são os seguintes (Vieitez; Ri, 2015; Mariano; 2020):

- ✓ Adesão livre e voluntária.
- ✓ Controle democrático: "um homem, um voto".
- ✓ Retorno do excedente ou retorno sobre as compras.
- ✓ Juros limitados ao capital.
- ✓ Neutralidade política, religiosa e racial.
- ✓ Vendas à vista e pagamento em dinheiro.
- ✓ Promoção do ensino em todos os níveis.

No Brasil, a história do cooperativismo remonta a 1889, quando foi fundada a Cooperativa Econômica dos Funcionários Públicos de Ouro Preto, em Minas Gerais, sendo a primeira cooperativa regulamentada do país. A primeira cooperativa de crédito foi estabelecida em Nova Petrópolis, no Rio Grande do Sul, por Theodor Amstad, um padre suíço, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos moradores locais que não tinham acesso a serviços bancários (Ansoff, 2022).

Em 1969, foi criada a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), uma entidade da sociedade civil, sem fins lucrativos e politicamente neutros. A OCB desempenha um papel crucial na integração das atividades cooperativas de diferentes setores e é responsável pelo cadastro das sociedades cooperativas no Brasil. Todas as cooperativas brasileiras precisam ser filiadas à OCB para serem reconhecidas. A execução da Lei nº 5.764 de 1971, que regulamenta o cooperativismo no Brasil, foi um marco importante para o desenvolvimento do cooperativismo no país, com a OCB desempenhando um papel fundamental na implementação de suas diretrizes (Gawlak; Ratzke, 2018).

A Cooperativa de Agricultores e Agroindústrias Familiares (CAAF) de Caxias do Sul é um exemplo inspirador de como o cooperativismo pode impulsionar o desenvolvimento da agricultura familiar em uma região. Fundada há 13 anos por agricultores familiares engajados na produção de hortaliças, frutas e produtos agroindustrializados, a CAAF surgiu como resposta às necessidades da comunidade rural (CAAF, 2024).

Para esse mesmo autor, por meio do cooperativismo, os agricultores encontraram uma maneira de organizar sua produção e comercialização, agregando valor aos produtos e fortalecendo a agricultura familiar. Além disso, a cooperativa desempenha um papel fundamental em garantir a sustentabilidade das pequenas propriedades rurais, tornando a atividade no campo mais viável e atrativa, especialmente para os jovens que desejam permanecer na agricultura.

Um aspecto importante da atuação da CAAF é o seu compromisso com a valorização da participação feminina no campo (Figura 3). A cooperativa desenvolve projetos e iniciativas que visam capacitar e empoderar as mulheres agricultoras, reconhecendo o papel fundamental que desempenham na agricultura familiar e na comunidade rural como um todo (CAAF, 2024).



Figura 3. Cooperativa de Agricultores e Agroindústrias Familiares (CAAF) de Caxias do Sul - evento "Empreendedorismo e Liderança Feminina na Agricultura Familiar". Fonte: <https://caaf.coop.br/>, 2024.

Assim, para esses mesmos autores, a CAAF não apenas promove o desenvolvimento econômico da região, mas também contribui para a inclusão social, a valorização da agricultura familiar e a promoção da igualdade de gênero no campo. Seu trabalho é essencial para criar um ambiente sustentável e próspero para os agricultores e suas famílias, além de fortalecer a comunidade rural como um todo.

Há de se considerar a classificação das cooperativas: de acordo com a Lei nº 5.764 de 1971, segue uma hierarquia por grau, sendo dividida em três níveis:

✓ Cooperativa Singular (1º Grau): é constituída por um mínimo de 20 pessoas físicas e tem como principal objetivo prestar serviços diretos aos associados. Essas cooperativas atuam diretamente com os membros, oferecendo serviços e benefícios conforme as necessidades específicas de cada associado.

✓ Central ou Federação (2º Grau): três ou mais cooperativas singulares ou de 1º grau podem se unir para formar uma central ou federação de cooperativas, considerada de 2º grau. O principal objetivo desse nível é organizar em maior escala os serviços das cooperativas filiadas, facilitando a troca de experiências e serviços entre elas.

✓ Confederação (3º Grau): três ou mais centrais ou federações podem se unir para constituir uma confederação, considerada de 3º grau. O papel da confederação é organizar comumente e em maior escala os serviços das federações filiadas, buscando promover a representação e defesa dos interesses do cooperativismo em âmbito nacional e internacional.

Além disso, as cooperativas podem ser classificadas de acordo com o segmento de atuação. No Brasil, desde 2020, existem sete ramos de atividades cooperativistas: Agropecuário; Consumo; Crédito; Infraestrutura; Saúde; Trabalho - Produção de Bens e Serviços; e Transporte.

As cooperativas agropecuárias são as mais representativas no Brasil, desempenhando um papel fundamental no desenvolvimento do setor agrícola e na promoção do bem-estar dos produtores rurais.

Em relação à legislação vigente, observa-se que a Lei nº 5.764 de 1971 foi um marco e, embora seja necessária uma revisão, é essa lei que continua

regulando o funcionamento das cooperativas no Brasil. A partir da Lei do Cooperativismo outros textos legais retrataram o tema. A seguir está uma evolução histórica quanto à legislação:

✓ **Constituição de 1988:**

A Constituição Federal contempla as cooperativas assegurando a elas adequado tratamento tributário (Artº146). Outra ação foi a reafirmação da autonomia das Cooperativas em relação ao Estado, que deixou de fiscalizar e intervir na administração das mesmas.

✓ **Cooperativismo no Código Civil**

O Novo Código Civil de 2002 reafirma os princípios gerais que regem o cooperativismo em seus Artº1.093 a 1.096, ressaltando, no entanto, a aplicação da legislação vigente - Lei nº 5.764 de 1971.

✓ **Sistema Nacional de Crédito Cooperativo**

A Lei Complementar nº 130 de 2009 definiu os objetivos principais das Sociedades Cooperativas de Crédito. Segundo a Lei, as cooperativas de crédito podem conceder crédito e captar depósitos à vista e a prazo dos respectivos associados, realizar recebimentos e pagamentos por conta de terceiros, realizar operações com outras instituições financeiras e obter recursos de pessoas jurídicas, em caráter eventual, a taxas favorecidas ou isentas de remuneração, além de outras operações. Em 2015, a Resolução nº 4.434 do Banco Central classificou as cooperativas singulares em categorias de acordo com as operações praticadas: plena, clássica e de capital e empréstimo.

✓ **Cooperativas de Trabalho**

A Cooperativa de Trabalho é uma sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, conforme a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012.

✓ **Cooperativas Sociais**

A Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999 dispõe sobre a criação e o funcionamento de Cooperativas Sociais. De acordo com a lei, essas Cooperativas são representadas por pessoas jurídicas de direito privado com a finalidade de inserir as pessoas em desvantagem no mercado econômico, por meio de trabalho autônomo.

O Decreto nº 8.163 de 20 de dezembro de 2013 institui o Programa Nacional de Apoio ao Associativismo de Cooperativismo Social - PRONACOOOP SOCIAL, que tem como objetivos incentivar a formalização dos empreendimentos econômicos solidários sociais em Cooperativas sociais e promover o fortalecimento institucional das Cooperativas sociais por intermédio da promoção do acesso ao crédito. O Decreto encontra-se revogado.

✓ **Normas para Registro**

Em relação às normas para registro de Cooperativas, a referência é a Instrução Normativa nº 38, de 2 de março de 2017. O Anexo IV apresenta o Manual de Registro de Cooperativa.

Existem outros textos legais, mas os citados são os mais relevantes quanto à regulamentação das cooperativas. É válido considerar que cada estado possui sua legislação específica e esta deve ser adotada conforme cada caso.

Segue uma breve discussão sobre o associativismo, retratando as principais diferenças em relação ao cooperativismo.

4. Cooperativismo e Associativismo

Uma organização é um agrupamento de pessoas que se coordenam para alcançar determinados objetivos em comum. Associações e cooperativas são formas de organização de indivíduos na sociedade que buscam realizar ações coletivas para promover vantagens de ordem social ou econômica (Massilon, 2018).

Uma associação é constituída por um grupo de duas ou mais pessoas que se unem para defender interesses comuns, sem fins lucrativos e com personalidade jurídica (Vilela; Barbosa, 2015). Embora muitas de suas

características, filosofias e metodologias administrativas sejam semelhantes às das cooperativas, existem diferenças fundamentais.

Bortole (2022) destaca que a principal diferença entre associações e cooperativas reside em suas naturezas: enquanto as associações têm como principal objetivo fomentar a assistência social, educacional, cultural e a representatividade política, nas cooperativas o foco está na promoção econômica. Zamore (2015) acrescenta que essa diferença de natureza também influencia o tipo de vínculo e os resultados que os membros recebem de suas organizações.

Esse mesmo autor observa que nas cooperativas, os membros são proprietários do patrimônio e beneficiários diretos dos ganhos gerados pelo processo, podendo decidir em assembleia geral sobre a distribuição das "sobras" das relações comerciais entre os próprios cooperados. Por outro lado, nas associações, o patrimônio acumulado pertence à própria associação e não aos seus membros; ou seja, os ganhos auferidos pertencem à sociedade como um todo.

Estudos realizados por Novkovic *et al.* (2022) indicam que a gestão das associações é mais simples e os custos de registro são menores. No entanto, sua estrutura retém o capital e o patrimônio, limitando o crescimento caso a gestão não seja eficiente e estruturada. Gawlak e Ratzke (2018) consideram que a retenção de capital e a falta de incentivos governamentais nos últimos anos têm limitado o desenvolvimento efetivo das associações no Brasil.

No Espírito Santo, há um bom exemplo da filosofia de uma associação: a “Associação da Feira Livre da Agricultura Familiar de Venda Nova do Imigrante”. Representa o esforço de diversas famílias de agricultores familiares e proprietários de agroindústria artesanal rural, proprietários de indústrias familiares de produção artesanal, artesãos e Entidades na busca de um espaço para comercialização de produtos “in natura” ou processados. Tem como objetivo, evidenciado em seu “Regimento Interno”, fornecer aos consumidores produtos saudáveis e nutritivos e valorizar o trabalho da agricultura familiar (Figura 4).



Figura 4. Feira Livre da Agricultura Familiar de Venda Nova do Imigrante. Fonte: <http://descubravendanova.es.gov.br/pontos/feira-da-agricultura-familiar/>, 2023.

Em seu Capítulo I, o Regimento Interno descreve as condições de participação:

11. Somente ao agricultor familiar, ao proprietário de agroindústria artesanal rural, ao proprietário de indústria familiar e artesãos do município de Venda Nova do Imigrante será concedida a participação como membro associado da Feira Livre da Agricultura Familiar e o direito de comercialização de sua produção, abrindo exceção para produtores e/ou produtos convidados, que não pertençam à agricultura familiar do município e que se tenha necessidade destes na feira livre; neste caso, será feita uma assembleia para mensurar a aceitação do produto.

1.2. Havendo dificuldades ou limitações com a produção própria o feirante associado poderá comercializar produtos oriundos de propriedades vizinhas no limite de 30% da sua comercialização mensal, desde que seja produzida por agricultor familiar do município de Venda Nova do Imigrante, e informe a diretoria da associação a relação de produtos, os quantitativos e os motivos da aquisição externa.

1.3. A inclusão de um novo sócio feirante se dará conforme estabelecido no Cap. II, Art. 7º. do Estatuto Social da Feira Livre da Agricultura Familiar de Venda Nova do Imigrante, ES.

1.4. Os feirantes e as demais pessoas que venham a trabalhar sob sua responsabilidade estarão sujeitos a cumprirem as disposições legais do Estatuto Social da Feira Livre da Agricultura Familiar de Venda Nova do Imigrante, ES, e deste Regimento Interno, bem como a Legislação vigente e as normas internas determinadas pela Administração Municipal.

5. Cooperativismo e sua representatividade para economia nacional

O cooperativismo desempenha um papel de suma importância na economia nacional, especialmente no fortalecimento do agronegócio e da agricultura familiar. Estatísticas indicam que cerca de 50% do Produto Interno Bruto (PIB) agrícola brasileiro é gerado por cooperativas agropecuárias (IPEA, 2023).

De acordo com dados do Anuário do Cooperativismo Brasileiro de 2023 (OCB, 2023), existem aproximadamente 1.185 cooperativas no ramo agropecuário, representando mais de 1 milhão de cooperados e cerca de 250 mil empregos. Além de gerar empregos, a presença das cooperativas nos municípios contribui para o aumento da arrecadação de impostos, impulsionando investimentos em áreas como educação e saúde. Estudos demonstram que os municípios com cooperativas apresentaram um aumento médio de R\$ 5,1 mil no PIB por habitante em 2022 (OCB, 2023).

Silva *et al.* (2023) ressaltam que uma grande parte da assistência técnica no país é fornecida pelas cooperativas, evidenciando o compromisso do cooperativismo com o desenvolvimento do agronegócio por intermédio da capacitação dos agricultores.

Ao analisar a importância das cooperativas para a agricultura familiar, Port (2022) observa que 72% dos cooperados são agricultores familiares. A adesão a cooperativas possibilita mudanças significativas, especialmente no acesso ao crédito, seja por meio dos recursos internos das cooperativas ou por meio de créditos rurais fornecidos pelo governo em parceria com as entidades cooperativas. Com mais recursos disponíveis, os agricultores familiares têm a oportunidade de expandir e estruturar suas atividades.

Estragó *et al.* (2023) destacam que a contribuição das cooperativas para a agricultura familiar vai além de números, pois a relação entre o produtor e a cooperativa envolve benefícios econômicos e sociais que não podem ser quantificados. Esses benefícios, como satisfação, propósito, expectativas e conhecimento, são agentes de mudança essenciais para os produtores.

Apesar de sua importância, o cooperativismo e o associativismo necessitam de fortalecimento no Brasil. Vik *et al.* (2023) apontam que um dos

principais desafios do cooperativismo em países em desenvolvimento é a alocação eficiente dos recursos provenientes de financiamentos para projetos viáveis e sua execução dentro do prazo. Eles ressaltam a importância de profissionais qualificados trabalhando em conjunto com os produtores para estruturar linhas de crédito operacionais e eficazes.

O escoamento da produção representa uma grande limitação ao crescimento do cooperativismo, conforme destacado por Camargo *et al.* (2022). O alto custo de transporte no Brasil dificulta as operações das cooperativas e eleva os custos de produção. Além disso, a falta de estrutura adequada para armazenamento é apontada por Silva *et al.* (2023) como outro obstáculo ao crescimento do cooperativismo, uma vez que apenas as grandes cooperativas possuem instalações adequadas para atender às necessidades das regiões em que atuam.

Outro desafio enfrentado pelo sistema cooperativista brasileiro é a corrupção, conforme associado por Camargo *et al.* (2022). Embora as cooperativas geralmente tenham normas e diretrizes para prevenir ou identificar condutas inadequadas por parte da equipe administrativa, o Brasil tem visto muitos casos de má conduta que enfraquecem toda a estrutura e prejudicam os cooperados.

Para que as cooperativas sejam efetivas e crescentes no Brasil, é essencial fortalecer as políticas públicas e envolver todos os produtores, especialmente os agricultores familiares, na atuação ativa nas cooperativas. Isso pode ser alcançado por meio da busca por conhecimento e outras oportunidades oferecidas aos agricultores. Incentivar a conscientização e fortalecer os cooperados por meio de assistência técnica, jurídica e financeira são medidas importantes para promover o desenvolvimento do cooperativismo no país.

6. Cooperativismo e mudança social

O cooperativismo é um modelo socioeconômico baseado na cooperação entre pessoas para atender às suas necessidades comuns, destacando-se pela participação democrática, igualdade de direitos e distribuição equitativa dos benefícios. Este sistema pode ser uma ferramenta poderosa para impulsionar

mudanças sociais positivas em várias áreas, conforme demonstrado por pesquisadores como Vieitez e Ri (2015), Moreira (2021), Ansoff (2022) e pela Aliança Cooperativa Internacional (ACI, 2023):

- ✓ Fortalecimento da comunidade: as cooperativas fortalecem as comunidades ao capacitar os membros para trabalhar juntos em objetivos comuns. Por exemplo, uma cooperativa agrícola pode fortalecer a economia local ao proporcionar acesso a mercados para produtos de pequenos produtores.

- ✓ Redução da desigualdade econômica: o cooperativismo pode contribuir para reduzir a desigualdade econômica oferecendo uma alternativa ao modelo tradicional de empresa, onde os lucros são frequentemente concentrados nas mãos de poucos proprietários. Nas cooperativas, os benefícios são compartilhados igualmente, o que pode ajudar a diminuir as disparidades de renda.

- ✓ Empoderamento de membros marginalizados: as cooperativas podem capacitar grupos marginalizados, como mulheres, minorias étnicas ou comunidades de baixa renda. Por exemplo, cooperativas de crédito podem oferecer serviços financeiros acessíveis a pessoas tradicionalmente excluídas do sistema bancário convencional.

- ✓ Criação de empregos sustentáveis: as cooperativas podem criar empregos sustentáveis que priorizam o bem-estar dos trabalhadores e a proteção do meio ambiente. Por exemplo, cooperativas de energia renovável podem impulsionar a transição para fontes de energia mais limpas, criando empregos locais no processo.

- ✓ Promoção da educação e formação: as cooperativas frequentemente enfatizam a educação e formação de seus membros, capacitando-os com habilidades e conhecimentos necessários para ter sucesso no negócio cooperativo e além. Isso pode levar a um ciclo de desenvolvimento contínuo dentro das comunidades.

- ✓ Fomento da solidariedade e democracia: as cooperativas promovem a solidariedade entre os membros e a tomada de decisões democráticas. Esses valores podem influenciar positivamente a forma como as pessoas interagem em suas comunidades, promovendo uma sociedade mais justa e inclusiva.

Esses exemplos destacam como o cooperativismo pode ser uma força poderosa para impulsionar mudanças sociais positivas em diversas áreas, contribuindo para uma sociedade mais justa, inclusiva e sustentável (Figura 5).



Figura 5. Transformação social: como as cooperativas promovem esse conceito em suas regiões? Fonte: <https://coonectse.com.br/blog/cooperativas/transformacao-social>, 2023.

O fato é que o cooperativismo como atividade econômica se diferencia substancialmente do modelo tradicional liderado por empresas que buscam lucratividade. Sua definição reafirma seu caráter como uma associação autônoma de pessoas que se unem de forma voluntária para satisfazer aspirações e necessidades econômicas, sociais e culturais comuns. Essas aspirações são alcançadas por meio de um empreendimento, a cooperativa, que é de propriedade coletiva e gerida de maneira estritamente democrática (Coonectse, 2023).

Dessa forma, de acordo com esse mesmo autor, o cooperativismo já nasce, mesmo que indiretamente, com a função social de intervir nas localidades onde existem, gerando transformações socioeconômicas que melhoram significativamente a vida das pessoas. Esse interesse pela comunidade está intrinsecamente incorporado à cultura cooperativista.

Ao contrário das empresas tradicionais que buscam maximizar os lucros para seus acionistas, as cooperativas priorizam o bem-estar de seus membros e das comunidades em que estão inseridas. Isso pode ser visto em diversas iniciativas, como a criação de empregos locais, o apoio a projetos sociais e ambientais, o fortalecimento da economia local e o investimento em educação e infraestrutura.

Portanto, o cooperativismo não apenas promove uma forma diferente de fazer negócios, mas também representa um modelo econômico mais inclusivo e voltado para o benefício coletivo. Sua ênfase no interesse pela comunidade faz com que as cooperativas desempenhem um papel fundamental na promoção do desenvolvimento sustentável e na melhoria da qualidade de vida das pessoas em todo o mundo.

7. Considerações

O cooperativismo, como atividade econômica, tem suas raízes desde 1884, quando as primeiras experiências de empreendimento baseadas nos princípios cooperativistas surgiram na Inglaterra. Um desses princípios fundamentais é o "interesse pela comunidade", que destaca a importância de considerar o bem-estar e os interesses da comunidade em todas as ações cooperativas. Ao longo do tempo, a prática desses princípios tem proporcionado uma verdadeira transformação social nas regiões afetadas, gerando benefícios socioeconômicos inegáveis.

O princípio do interesse pela comunidade enfatiza a responsabilidade das cooperativas em contribuir para o desenvolvimento sustentável das comunidades em que estão inseridas. Isso pode ser alcançado por meio de diversas iniciativas, como a criação de empregos locais, o apoio a projetos comunitários, o fortalecimento da economia local e o investimento em educação e infraestrutura.

Como resultado, as cooperativas não apenas promovem o crescimento econômico, mas também contribuem para a coesão social, a equidade e o desenvolvimento sustentável das comunidades em que operam. Essa abordagem centrada na comunidade é uma das razões pelas quais o

cooperativismo é considerado uma forma eficaz de gerar impacto positivo nas sociedades em todo o mundo.

Com a descoberta do poder social e da cooperação, surgiram diferentes formas cooperativas, como associações e cooperativas. Nas cooperativas, todos os associados compartilham igualmente o poder democrático, com um voto por pessoa, e a assembleia geral é soberana, elegendo os gestores e o conselho fiscal.

As cooperativas podem ter diversas funções e abrangências, desde assistência técnica até prestação de serviços de máquinas, organização da produção, culturais e esportivas. No meio rural, formas de cooperação como mutirões, trocas de dias de serviço e roças comunitárias têm raízes históricas que refletem até os dias atuais.

Políticas públicas, como o Projeto de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), contribuem para a permanência dos povos do campo, fortalecendo o papel das cooperativas nesse contexto.

Essas iniciativas demonstram o potencial do cooperativismo como uma ferramenta poderosa para promover o desenvolvimento econômico e social, especialmente em comunidades rurais e vulneráveis. O compromisso comunitário e a democracia interna são os pilares que sustentam esse modelo de negócio colaborativo.

8. Referências

ACI - Aliança Cooperativa Internacional. **Anuário Internacional de Cooperativas**. 2023. Disponível em: <<https://ica.coop/en/what-co-operative>>. Acesso em: 13 out. 2023.

ANSOFF, H. I. **Implantando a administração estratégica em Cooperativas**. São Paulo: Atlas, 2022. 548 p.

BIRCHALL, J. Co-operatives as a means of social and economic development in the BRICS countries. In: **Annals of Public and Cooperative Economics**, v. 84, n. 2, p. 139-164, 2013.

BORTOLE, B. G. **Histórico do corporativismo paraense**. Curitiba: ACARPA, EMATER-PR, 2022. 165 p.

BRASIL. Banco Central do Brasil. **Resolução nº 4.434, de 5 de agosto de 2015**. Dispõe sobre a constituição, a autorização para funcionamento, o funcionamento, as alterações estatutárias e o cancelamento de autorização para funcionamento das Cooperativas de crédito e dá outras providências. Brasília, 2015.

BRASIL. **Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009**. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nos 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971. Brasília, 2009.

BRASIL. **Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012**. Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACCOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. Brasília, 2012.

BRASIL. **Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971**. Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades Cooperativas, e dá outras providências. Brasília, 1971.

BRASIL. **Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999**. Dispõe sobre a criação e o funcionamento de Cooperativas Sociais, visando à integração social dos cidadãos, conforme especifica. Brasília, 1999.

CAMARGO, R. A. L. de *et al.* **Agricultura familiar e políticas públicas de São Paulo**. São Carlos: Editora UFSCar, 2022. 524 p.

CANTERLE, N. M. G. **O associativismo e sua relação com o desenvolvimento**. Francisco Beltrão: Ed. Unioeste, 2004. 123 p.

CONNECTESE. **Transformação social: como as cooperativas promovem esse conceito em suas regiões?** Fonte: <https://coonectse.com.br/blog/cooperativas/transformacao-social>. Acesso em: 26 mar. 2024.

CORNFORTH, C. The governance of cooperatives and mutual associations: A paradox perspective. In: **Annals of Public and Cooperative Economics**, v. 83, n. 2, p. 125-149, 2012.

ESTRAGÓ, A. *et al.* Management in worker cooperatives: Democracy vs. dissonance, and possible overcoming approaches. **Journal of Co-operative Organization and Management**, v. 11, p. 586-593, 2023.

GAWLAK, A.; RATZKE, F. A. Y. **Cooperativismo: primeiras lições**. Brasília: SESCOOP, 2018.

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Desenvolvimento Rural 2023**. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/publicacao-item?id=0ea3f914-179a-4360-8545-7e567675e9bb>>. Acesso em: 12 out. 2023.

MARIANO, T. H. **Fatores críticos de sucesso em Cooperativas de Cafeicultores de Minas Gerais**. Viçosa: UFV, 2020, 108 f. Dissertação

(Mestrado em Extensão Rural) – Universidade Federal de Viçosa, UFV, Viçosa, 2020.

MASSILON, A. **Fundamentos do agronegócio**. São Paulo: Atlas, 2018.

MOREIRA, I. R. J. **Os papéis e desafios das organizações da agricultura familiar no abastecimento do Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) em municípios de Minas Gerais**. Viçosa: UFV, 2021, 154 f. Dissertação (Mestrado em Extensão Rural) – Universidade Federal de Viçosa, UFV, Viçosa, 2021.

NOVKOVIC, S. *et al.* Co-operative identity and the dual nature: From paradox to complementarities. **Journal of Co-operative Organization and Management**, v. 10, p. 100-216, 2022.

OCB – Organização das Cooperativas Brasileiras. **Anuário do Cooperativismo 2023**. Disponível em < <https://anuario.coop.br/>>. Acesso em: 13 out. 2023.

PINHO, D. B. **O cooperativismo no Brasil: da vertente pioneira à vertente solidária**. São Paulo: Saraiva, 2004. 675 p.

PORT, M. **Cooperativismo financeiro: uma história de propósito**. Brasília – DF: Confabras, 2022. 428 p.

SEDEP - Serviço de Entrega de Despachos de Publicações. **As cooperativas de crédito brasileiras no governo Lula**. Disponível em: <https://www.sedep.com.br/artigos/as-Cooperativas-de-credito-brasileiras-no-governo-lula/>. Acesso em: 13 mar. 2024.

SILVA, S. S. da *et al.* Cooperativism as a solution or as an obligation? The formation of cooperatives in small-scale mining in Brazil. **Resources Policy**, v. 85, n. 2, p. 586-593, 2023.

VIEITEZ, C. G.; RI, N. M. D. **Elementos da história do trabalho associado**. In: NOVAES, H.; MAZIN, Â. D.; SANTOS, L. (Org.) *Questão agrária, cooperação e agroecologia*. São Paulo. Outras Expressões, v. 1, p. 105-128, 2015.

VIK, P. M. *et al.* Resilience of cooperatives during global pandemics – Short-term effects of Covid-19 on lending behavior of British credit unions. **Journal of Co-operative Organization and Management**, v. 11, p. 100–2020, 2023.

VILELA, K. F.; BARBOSA, R. A. **Associativismo, cooperativismo, responsabilidade social e desenvolvimento local: um estudo de caso a agricultura familiar**. São Paulo: Atlas, 2015.

ZAMORE, S. Should microfinance institutions diversify or focus? A global analysis. **Research in International Business and Finance**, v. 46, p. 105-119, 2015.